



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.800,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO				
Órgão	01	Gabinete Municipal		
Unidade	03	Guarda Municipal		
Funcional	06.181.0002			
Ação	2.004	Atividades da Guarda Municipal		
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.300,00	
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.700,00	
Elemento	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	500,00	
FR	01	Tesouro		
	110 000	Geral		
Total			56.500,00	

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani		
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.300,00	
FR	01	Tesouro		
	310 000	Saúde Geral		
Total			30.300,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.073	Atividades da Unidade Descentralizada do Detran SP	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.300,00
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.700,00
Elemento	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	500,00
FR	01	Tesouro	
	110	Geral	
Total			56.500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Elemento	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.300,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde - Geral	
Total			30.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 16 de fevereiro de 2021.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 16 de fevereiro de 2021, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.800,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas a seguir:

2.004 – Atividades da Guarda Municipal:

Remanejamento de servidor do Detran para a Guarda Municipal;

2.044 – Atividades da Unidade Básica de Saúde II – Antonio Ap. Fiorani:

Remanejamento de pessoal para atuar na Campanha de Vacinação do COVID19.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal